



DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO

Republica-se o Decreto n.º 4530 de 31 de julho de 2017, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1055, de 31 de julho de 2017 a 06 de agosto de 2017, por haver constado com erro material (digitação equivocada do memorial descritivo).

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4540/2017.
De 18 de agosto de 2017.

Súmula: "Indicação Representante do Município de Fazenda Rio Grande junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n.º 19.960/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica indicado o Secretario Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Fazenda Rio Grande – Sr. José Roberto Zanchi, matrícula n.º 353.420 – para representar esta Municipalidade junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

no valor de R\$ 99.574,59 (noventa e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.03 - Manutenção do Salário Educação
12.361.0010.2.082-3.3.90.36.1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R\$ 74.574,59

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Funtrans
06.181.0012.2.087-4.4.90.52.1509 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 25.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 12.720,48 (doze mil setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1000 R\$ 12.720,48

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4530/2017.
De 31 de julho de 2017.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de imóveis que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, nos termos do Processo Administrativo n.º 10.673/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, a fração de área de imóvel, abaixo descrita, para utilização como via pública:

IMÓVEL: Área 2 - Avenida Mato Grosso.
ÁREA: 777,76 m²
Proprietário: José Eurides dos Santos.

DESCRIÇÃO: A poligonal tem início no ponto P-5, segue com o azimute de 289º59'35" e distância de 45,35m atravessando a Avenida Mato Grosso, até o ponto P-6, segue com azimute de 312º17'12" e distância de 20,61m confrontando com a área 3, até o ponto P-9, segue com azimute de 12º45'01" e distância de 19,09m atravessando a Avenida Mato Grosso até o ponto P-10, segue com azimute de 131º48'58" e distância de 71,98m confrontando com a área 1 até o ponto P-5, onde teve início esta descrição.

Art. 2º A expropriação de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4541/2017
De 18 de agosto de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 112.295,07"

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.295,07 (cento e doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Jurídica	
02.062.0015.2.014-3.1.90.94.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 4.000,21
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação	
08.244.0008.2.031-3.1.90.94.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 8.720,27
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - Manutenção do Salário Educação	
12.361.0010.2.082-3.3.90.30.1107 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 74.574,59
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Funtrans	
06.181.0012.2.087-3.3.90.36.1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 167/2017.
De 14 de agosto de 2017.

Súmula: "Constitui a Comissão Eleitoral para a realização do certame eleitoral, a fim de eleger os Membros que vão compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 20.188/2017:

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral, composta pelos servidores nomeados no artigo 2º, com atribuições quanto à realização, efetivação, tomada de decisões e acompanhamento de todas as etapas necessárias à realização do certame eleitoral para a eleição dos Membros que vão compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Eleitoral acima constituída:

I – Presidente: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n.º 351.242;
II – Membro: Cassia Cristina de Souza Almeida, matrícula n.º 350.984;
III – Membro: João Paulo Portella Tarskiewicz, matrícula n.º 351.824.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 168/2017**
De 15 de agosto de 2017**Súmula:** Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Fase Final dos Jogos da Juventude" em Ivaiporã/PR, no período de 26 a 31 de agosto do ano corrente, conforme processo nº 20228/2017 tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Carlos de Jesus Pereira	028.103.649-74	Motorista	352161	6	R\$372,65	R\$2.235,90

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 170/2017**
De 18 de agosto de 2017**Súmula:** Concede diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "BethaCon 2017" em Criciúma/SC, nos dias 30 e 31 de agosto do ano corrente, conforme processos nº 20418/2017, 20419/2017, 20420/2017, 20421/2017 e tabela anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2017.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 171/2017**
De 18 de agosto de 2017**Súmula:** Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Fase Final dos Jogos da Juventude" em Ivaiporã/PR, no período de 26 a 31 de agosto do ano corrente, conforme processo nº 20581/2017 tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Bruno Oliveira de Assis	055.050.357-95	Assessor e Coordenador	349872 / 352579	7	R\$372,65	R\$2.608,55

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2017.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 169/2017.**
De 18 de agosto de 2017.**SÚMULA:** "Designa servidor público municipal efetivo para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo n. 20.084/2017:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor relacionado na tabela abaixo para responder pela respectiva chefia mencionada na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Robinson Figueiredo Lima	Secretaria Municipal de Administração	349.480	Divisão de Gestão e Gerenciamento do Portal da Transparência	01/09/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2017.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ****Anexo – Portaria nº170/2017**

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Valéria Maria Silva de Mello	860.827.287-34	Psicólogo	349263	4	R\$745,30	R\$2.981,20
Nestor Luiz Preza Junior	016.980.079-22	Administrador	349630	4	R\$745,30	R\$2.981,20
Clovis Panizzi	354.009.789-91	Téc. Em Controle Administrativo	349430	4	R\$745,30	R\$2.981,20
Josiane dos Santos Kwiatkowski	030.523.449-86	Professor	350688 / 349535	4	R\$745,30	R\$2.981,20

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 172/2017.**
De 18 de agosto de 2017.**Súmula:** "Concede férias ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte em cumulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos termos do contido no Processo Administrativo n. 19.530/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de férias ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o qual responde também pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Ednelson Queiroz Sobral, matrícula n. 351.249, que serão gozados nos seguintes períodos:

I – 05 (cinco) dias, entre os dias 11/09/2017 e 15/09/2017;

II – 05 (cinco) dias, entre os dias 16/10/2017 e 20/10/2017;

III – 15 (quinze) dias, entre os dias 02/01/2018 e 16/01/2018.

§ 1.º Fica designada a servidora Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrícula n. 80.401/212.201, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante os períodos de férias do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dipostos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2.º Fica designada a servidora Cassia Cristina de Souza Almeida, matrícula n. 350.984, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, durante os períodos de férias do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, dipostos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2017.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 173/2017.
De 18 de agosto de 2017.

SÚMULA: "Inclui o inciso VII ao artigo 1.º da Portaria n.º 098, de 26 de julho de 2016, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

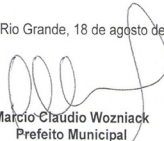
Art. 1º Fica incluído o inciso VII ao artigo 1.º da Portaria n.º 098, de 26 de julho de 2016, consoante a seguinte redação:

"(...)".

Art. 1º. (...) VII –Secretaria de Governo: Francisco Roberto Barbosa, matrícula n. 354.833. (...)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2017.


Marcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 135/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
DOCUMENTADOR ESCOLAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

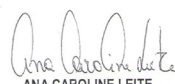
Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **14 de Agosto** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 006/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
GUILHERME P. DALLAGRANA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SMECE

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2017


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 137/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
MÉDICO DA FAMÍLIA

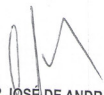
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **16 de agosto** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 010/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CAROLINE GIOT BRONNER FOGAÇA	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2017


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 134/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
PROFESSOR 40 HORAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

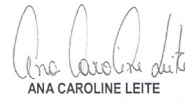
Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **03 de agosto** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 008/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
APARECIDA PADILHA YAMAMOTO	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 11 de Agosto de 2017


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 136/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

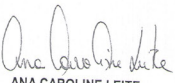
Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **16 de Agosto** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 014/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
PRICILA PEREIRA NETZEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2017


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 138/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

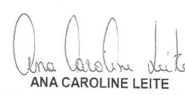
Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **17 de Agosto** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 014/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FABIANE PEREIRA BAROSS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2017


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 139/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
17819/2017	351027	ELIZA DE FATIMA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/17 A 31/10/17	SMS
17934/2017	186501	JANICE FEDACZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/17 A 31/10/17	SMS
17062/2017	351992	ASSUNTA APARECIDA PETTERS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	11/09/17 A 10/10/17	SMS
232/2014	201401	IZILDA PEREIRA DE MAGALHAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/17 A 30/09/17	SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Portaria nº 01/2017 – SMASH
De 16 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº de 3810/2015 de 07 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção para a realização de acolhimento e escolha de instituições interessadas em formalizar parcerias como Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, referente ao Decreto Municipal nº 4442/2017 de 06 de Abril de 2017.

Art. 2º - Ficam designadas os servidores REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA BELO matrícula nº 350528 e CLOVIS PANIZZI matrícula nº 349430, ALEXANDRA HERMES DE OLIVEIRA matrícula nº 353190 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como membros da Comissão de Seleção de Parcerias.

Art. 3º - Fica designado a servidora REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA BELO matrícula nº 350528, para a função de Presidente da Comissão para realização de Seleção de Parcerias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de Agosto de 2017.

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto nº 3810/2015

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato nº 031/2017
De 15 de agosto de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Constitucionais, Legais e Regimentais e considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD com a seguinte composição:

Titulares:
A – Renan Gabriel Wozniack – Presidente
B – Jane Rodrigues Pinheiro – Membro
C – Fernando Diomar do Amaral – Membro

Suplente:
D – Tamirys Merege da Silva Garcia

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho tem prazo de 90 (noventa dias) para conclusão dos trabalhos de cada etapa das avaliações periódicas destinadas aos servidores estáveis e em estágio probatório.

Art. 3º O Presidente da Comissão deverá lançar aviso para realização do procedimento de avaliação desempenho dos servidores estáveis e em estágio probatório, no mínimo uma vez ao ano, perfazendo, ao final do mandato desta comissão no mínimo 2 (duas) avaliações formais.

Art. 4º A Comissão constituída por este Ato fica designada para, posteriormente, analisar a possibilidade de desenvolvimento da carreira dos servidores efetivos em eventual progressão horizontal e vertical.

Art. 5º A Comissão constituída por este Ato tem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, processado na forma do Ato nº 014/2013.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 15 de agosto de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Guimar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 140/2017 – SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, mediante protocolos e datas discriminadas:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	EXONERA	SECRETARIA
5273/2017	353856	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	31/07/17	SMECE
5209/2017	351333	PATRICIA DA ROCHA BENTO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	27/07/17	SMECE
18077/2017	353683	MARIANA DE GASPERIN GOMES	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	17/07/17	SMS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Portaria nº 02/2017 – SMASH
De 16 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº de 3810/2015 de 07 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação parcerias como Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 4442/2017 de 06 de Abril de 2017.

Art. 2º - Ficam designadas os servidores REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA BELO matrícula nº 350528 e JOSIANE DE FERREIRA DOS SANTOS KWIATKOWSKI matrículas nº 350688/349535, VALÉRIA MARIA DA SILVA MELO matrícula nº 349.263 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - Fica designado a servidora JOSIANE DE FERREIRA DOS SANTOS KWIATKOWSKI matrículas nº 350688/349535, para a função de Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de Agosto de 2017.

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto nº 3810/2015

CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução nº 14/2017
De 14 de Agosto de 2017

SÚMULA: Cancela a despesa inscrita em Restos a Pagar, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições regimentais, considerando os dispositivos legais regedores da matéria e da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Ficam cancelados todos os empenhos que originaram a inscrição em Restos a Pagar, conforme relação contida em anexo que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Resolução poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Guimar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 11/08/2017 (Geral)

Administração Direta

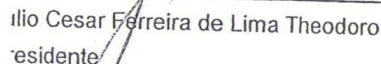
Betha Sistemas

Exercício de 2017

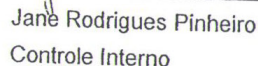
Página: 1/1

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Valor Devido	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE							
000001/16	21/01/2016	COPEL S/A	1001	700,00	588,40	588,40	111,60
000005/16	21/01/2016	SANEPAR	1001	30,80	0,00	0,00	30,80
000180/16	03/06/2016	TELEFONICA BRASIL SA	1001	1.555,64	1.555,64	1.555,64	0,00
000181/16	09/06/2016	CLARO SA	1001	2.519,26	2.519,26	2.519,26	0,00
000312/16	24/10/2016	ARTK CONSULTORIA E SERVÇOS LTDA	1001	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
000346/16	24/11/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1001	46,48	0,00	0,00	46,48
000351/16	09/12/2016	JOSMAR CESAR DE BRITO E OUTROS	1001	480,35	480,35	0,00	480,35
000363/16	19/12/2016	JOSMAR CESAR DE BRITO E OUTROS	1001	3.716,20	3.716,20	3.716,20	0,00
000364/16	21/12/2016	CLARO SA	1001	500,00	15,11	15,11	484,89
Total da Entidade:				11.648,73	8.874,96	8.394,61	3.254,12
Total Geral:				11.648,73	8.874,96	8.394,61	3.254,12

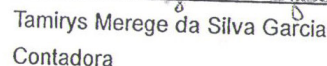
FAZENDA RIO GRANDE, 11/08/2017



Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente



Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno



Tamirys Merege da Silva Garcia
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PRResolução nº 15/2017
De 18 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Presidente, no uso das suas atribuições regimentais, com amparo na Lei nº 1.168/2017, que foi devidamente aprovada por essa Casa de Leis, sancionada pelo Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1056

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Art. 2º Para aperfeiçoamento desta formalização determino:

I - ao Secretário desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 1.168/2017 e desta Resolução à UVEPAR, com ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário em conformidade do valor fixado pela Assembleia Geral da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR.

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2017.



Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

HOMOLOGAÇÃO

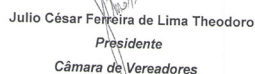
O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e ajuda o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 03/2017, acerca do Processo Administrativo nº 05/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens de pessoas a serviço da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

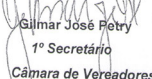
Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa:

- Acácia Agência de Viagens e Turismo LTDA, CNPJ 21.917.319/0001-56, com o valor percentual de desconto de 15% (quinze) referente ao Lote único.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017.



Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores



Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

EDITAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017
DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2017 para o provimento das vagas relacionadas abaixo, conforme solicitado e autorizado por meio do processo número 13408/2017:

- 19 (DEZENOVE) vagas para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo em outro órgão público, Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x - Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 018/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 018/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº. 07/2017

DIVULGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

De 17 de Agosto de 2017.

Síntese: Edital referente à divulgação de resultados do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério de Fazenda Rio Grande Edital de convocação 02/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 06/15 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à divulgação do resultado do Processo de Progressão – Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, Edital de Convocação 02/2017.

Art. 2º O quadro nas folhas em anexo contém resultado dos pré requisitos para avanço contidos no § 5º do Art. 14 da Lei 48/12.

Art. 3º O prazo de Recursos quanto ao resultado são de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º Os recursos deverão ser efetuados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, dirigidos a Comissão de Avanço Funcional devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2017.

Márcio Antônio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 06/15

Edelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

RESULTADO EDITAL 02-17

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I - NÃO TER APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ-REQUISITO 1
II - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

MATRICULA	Data de Admissão	Título	II- Licenças/ Afast.	Faltas	IV- Penalidade	V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
351552	05/05/2011	A	A	A	A	A	B	C
351591	22/09/2011	A	A	A	A	A	B	C
80001	15/07/1999	NC	A	A	A	A	B	C
291601	20/08/2003	A	A	A	A	A	B	C
348450	16/05/2005	A	A	A	A	A	B	C
351579	26/04/2011	A	A	A	A	A	B	C
348421	09/05/2005	A	A	A	A	A	B	C
349570	22/05/2007	A	A	A	A	A	B	C
220001	24/09/2001	A	A	A	A	A	B	C
102201	26/07/1999	A	A	A	A	A	B	C
351497	06/07/2011	A	A	A	A	A	B	C
351482	27/06/2011	A	A	A	A	A	B	C
349472	26/04/2007	NC	A	A	A	A	B	C
98801	09/07/1999	A	A	A	A	A	B	C
348578	25/07/2005	NC	A	A	A	A	B	C
350540	24/08/2009	A	A	A	A	A	B	C
349485	03/05/2007	A	A	A	A	A	B	C
351596	28/09/2011	A	A	A	A	A	B	C
348508	15/06/2005	A	A	A	A	A	B	C
351587	28/09/2011	A	A	A	A	A	B	C
78701	01/07/1995	A	A	A	A	A	B	C
350532	17/08/2009	A	A	A	A	A	B	C
349603	29/05/2007	A	A	A	A	A	B	C
351351	08/04/2011	A	A	A	A	A	B	C
348631	01/03/2005	A	A	A	A	A	B	C
220101	01/10/2001	A	A	A	A	A	B	C
348207	07/03/2005	NC	A	A	A	A	B	C
16101	12/08/1997	NC	A	A	A	A	B	C
348491	03/06/2005	A	A	A	A	A	B	C
348487	04/05/2007	A	A	A	A	A	B	C
348359	13/04/2005	A	A	A	A	A	B	C
349574	23/08/2007	A	A	A	A	A	B	C
351418	16/05/2011	A	A	A	A	A	B	C
351489	04/07/2011	A	A	A	A	A	B	C
348567	26/07/2005	A	A	A	A	A	B	C
211201	01/05/2001	A	A	A	A	A	B	C
348446	08/03/2005	A	A	A	A	A	B	C
348487	01/06/2005	A	A	A	A	A	B	C
348412	21/04/2005	A	A	A	A	A	B	C
349711	22/08/2007	A	A	A	A	A	B	C
349627	17/05/2007	A	A	A	A	A	B	C
220301	24/09/2001	A	A	A	A	A	B	C
351409	12/05/2011	A	A	A	A	A	B	C
351508	19/07/2011	A	A	A	A	A	B	C
348592	25/07/2005	A	A	A	A	A	B	C
349488	03/05/2007	A	A	A	A	A	B	C
348281	17/03/2005	A	A	A	A	A	B	C
220001	06/08/1997	A	A	A	A	A	B	C
351645	26/10/2011	NC	A	A	A	A	B	C
348347	11/04/2005	A	A	A	A	A	B	C
351426	19/05/2011	A	A	A	A	A	B	C
351598	28/09/2011	A	A	A	A	A	B	C
348572	26/07/2005	A	A	A	A	A	B	C
348452	07/08/2005	A	A	A	A	A	B	C
346617	29/05/2007	A	A	A	A	A	B	C
349708	04/09/2007	A	A	A	A	A	B	C
348214	01/03/2005	A	A	A	A	A	B	C
349581	25/05/2007	A	A	A	A	A	B	C

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 25 de Agosto de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguacu – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
445904	LEILA MARIA PACHECO DOS SANTOS PEREIRA	144º
448005	FERNANDA FRANCIELLE BARAN	145º
447304	JÉSSICA DAGA	146º
446886	LUCIANE GASPARE PEREIRA	147º
445324	LAINE POTOSKI	148º
447119	JOICE RAISSA DE OLIVEIRA DIAS	149º
447577	EVELIN KALINOSKI	150º
447818	BIANCA DO NASCIMENTO ZONTA	151º
447960	MARIA CRISTINA PERETO WERGENSKI	152º
446380	ADRIANA ABREU BARBOSA PEREIRA	153º
448001	ÉRICA DOS SANTOS	154º
447971	JÉSSICA FERNANDES D'ANHAIA	155º
448065	ADRIANA STAKOSKI	156º
446640	IRACI MENDES DA SILVA	157º
446237	KATIANE DE FÁTIMA DE BRITO L'HOSTE DE PAULA	158º
447181	BRUNA KETLIN SBITKOWSKI	159º
445738	EDNA FERRAZ FAGUNDES	160º
445821	MONE APARECIDA BARBOSA	161º
447073	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	162º

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 018/2017

RESULTADO EDITAL 02-17

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I - NÃO TER APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ-REQUISITO 1
II - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

MATRICULA	Data de Admissão	Título	II- Licenças/ Afast.	Faltas	IV- Penalidade	V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
349614	17/05/2007	A	A	A	A	A	C	D
351648	27/10/2011	A	A	A	A	A	C	D
348548	08/07/2005	NC	A	A	A	A	C	D
350567	08/09/2009	A	A	A	A	A	C	D
348430	25/04/2005	A	A	A	A	A	C	D
3901	03/03/1999	A	A	A	A	A	C	D
102301	27/07/1999	A	A	A	A	A	C	D
349707	29/08/2007	A	A	A	A	A	C	D
350569	09/05/2006	A	A	A	A	A	C	D
351418	16/05/2011	A	A	A	A	A	C	D
349484	03/05/2007	A	A	A	A	A	C	D
350543	24/08/2009	A	A	A	A	A	C	D
351585	28/06/2011	NC	A	A	A	A	C	D
351339	04/04/2011	A	A	A	A	A	C	D
349588	22/05/2007	A	A	A	A	A	C	D
349594	23/05/2007	A	A	A	A	A	C	D
349593	01/06/2007	A	A	A	A	A	C	D
4901	05/08/1997	A	A	A	A	A	C	D
348415	26/04/2005	A	A	A	A	A	C	D
351589	22/09/2011	A	A	A	A	A	C	D
349716	10/09/2007	A	A	A	A	A	C	D
200201	30/07/2001	A	A	A	A	A	C	D
348523	17/06/2005	A	A	A	A	A	C	D
349486	03/05/2007	A	A	A	A	A	C	D
105701	01/09/1999	NC	A	A	A	A	C	D
348215	04/03/2005	A	A	A	A	A	C	D
351578	14/09/2011	A	A	A	A	A	C	D
351512	03/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
351387	02/05/2011	NC	A	A	A	A	C	D
348218	14/08/2009	A	A	A	A	A	C	D
350571	02/03/2005	NC	A	A	A	A	C	D
349440	16/04/2007	A	A	A	A	A	C	D
348440	10/05/2005	A	A	A	A	A	C	D
350545	24/08/2009	A	A	A	A	A	C	D
200701	26/07/2001	A	A	A	A	A	C	D
76401	01/07/1999	A	A	A	A	A	C	D
348333	08/04/2005	A	A	A	A	A	C	D
351334	31/03/2011	A	A	A	A	A	C	D
350546	23/08/2009	A	A	A	A	A	C	D
349644	21/08/2007	A	A	A	A	A	C	D
351480	27/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
349663	29/08/2007	A	A	A	A	A	C	D
350531	17/08/2009	A	A	A	A	A	C	D
348583	24/08/2005	A	A	A	A	A	C	D
76901	01/07/1999	A	A	A	A	A	C	D
348420	26/04/2005	A	A	A	A	A	C	D
349571	22/05/2007	A	A	A	A	A	C	D
350545	24/08/2009	A	A	A	A	A	C	D
351477	27/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
348250	09/03/2005	A	A	A	A	A	C	D
350533	17/08/2009	NC	A	A	A	A	C	D
348418	26/04/2005	A	A	A	A	A	C	D
217701	18/09/2001	NC	A	A	A	A	C	D
348384	05/04/2005	NC	A	A	A	A	C	D
77201	01/07/1999	NC	A	A	A	A	C	D
351335	31/03/2011	A	A	A	A	A	C	D
349811	30/06/2007	A	A	A	A	A	C	D
348447	16/05/2005	A	A	A	A	A	C	D

Página 1

RESULTADO EDITAL 02-17

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO

LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

I - NÃO TER APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ-REQUISITO 1

II - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO 5º DO ART 14

III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS

IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO

V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

MATRICULA	Data de Admissão	Título	II- Licenças/ Afast.	Faltas	IV- Penalidade	V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
351463	14/06/2011	A	A	A	A	A	C	D
351380	26/04/2011	A	A	A	A	A	C	D
349721	11/09/2007	A	A	A	A	A	C	D
351581	15/09/2011	A	A	A	A	A	C	D
348221	01/03/2005	A	A	A	A	A	C	D
351481	27/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
348332	29/03/2005	I	A	A	A	A	B	C
349602	24/06/2007	NC	A	A	A	A	B	C
349739	02/10/2007	A	A	A	A	A	D	D
348560	21/06/2005	A	A	A	A	A	B	D
291701	20/08/2003	A	A	A	A	A	D	D
351353	11/04/2011	A	A	A	A	A	D	E
350922	09/12/2009	A	A	A	A	A	D	E
350550	25/08/2009	A	A	A	A	A	B	C
174201	26/03/2001	A	A	A	A	A	C	C
217901	18/09/2001	A	A	A	A	A	C	C
351565	35/08/2011	A	A	A	A	A	F	G
348576	20/08/2005	A	A	A	A	A	G	H
348498	13/06/2005	A	A	A	A	A	D	E
349718	10/09/2007	A	A	A	A	A	E	F
351473	20/06/2011	A	A	A	A	A	F	F
349225	04/03/2005	A	A	A	A	A	B	B
280301	14/03/2003	A	A	A	A	A	B	B
27501	06/08/1997	A	A	A	A	A	C	D
348581	26/07/2005	A	A	A	A	A	C	D
351643	26/10/2011	A	A	A	A	A	I	A
348209	26/03/2005	A	A	A	A	A	D	E
351652	07/11/2011	NC	A	A	A	A	B	C
348540	04/07/2005	A	A	A	A	A	E	F
349535	16/04/2007	NC	A	A	A	A	E	F
348334	08/04/2005	I	A	A	A	A	B	D
349426	10/04/2007	A	A	A	A	ART. 14 §6º	D	D
349585	01/06/2007	A	A	A	A	A	E	E
349628	17/05/2007	I	A	A	A	A	C	D
348588	26/07/2005	A	A	A	A	A	A	C
351376	26/04/2011	A	A	A	A	A	E	C
348210	09/03/2005	A	A	A	A	A	C	F
351499	07/07/2011	A	A	A	A	A	C	C
348255	09/03/2005	A	A	A	A	A	C	D
349751	16/10/2007	A	A	A	A	A	E	F
350647	25/08/2009	A	A	A	A	A	D	E
349556	16/05/2007	A	A	A	A	A	C	D
349714	22/08/2007	NC	A	A	A	A	C	D
348360	13/04/2006	A	A	A	A	A	C	D
32601	06/08/1997	A	A	A	A	A	C	D
351601	29/08/2011	A	A	A	A	A	I	J
349709	29/08/2007	A	A	A	A	A	B	B
351705	14/12/2011	A	A	A	A	A	B	B
351562	22/09/2011	A	A	A	A	A	B	C
330561	24/08/2009	A	A	A	A	A	B	C
348220	01/03/2005	A	A	A	A	A	C	E
351488	01/07/2011	A	A	A	A	A	C	E
25001	06/08/1997	A	A	A	A	A	B	B
351534	24/08/2011	A	A	A	A	A	I	J
349705	05/09/2007	A	A	A	A	A	B	C
348502	13/08/2005	A	A	A	A	A	D	E
348423	25/04/2005	NC	A	A	A	A	E	E
351347	06/04/2011	A	A	A	A	A	E	E
		A	A	A	A	A	B	C

RESULTADO EDITAL 02-17

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I - NÃO TER APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ-REQUISITO?
II - NÃO TER USURFUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO S 5º DO ART 14
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

MATRICULA	Data de Admissão	Título	I - Licenças/ Afast.- Faltas	IV - Penalidade V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
348413	26/04/2005	A	A	A	A	F
216001	01/09/2001	A	A	A	A	F
350570	14/09/2009	A	A	A	A	G
348351	08/04/2005	A	A	A	A	D
349677	23/05/2007	A	A	A	A	D
348248	01/03/2005	A	A	A	A	E
348442	11/05/2005	A	A	A	A	F
83701	01/07/1999	A	A	A	A	C
24801	11/08/1997	A	A	A	A	D
351340	04/04/2011	A	A	A	A	I
349733	19/09/2007	NC	A	A	A	B
3511408	12/05/2011	A	A	A	A	D
349730	12/09/2007	A	A	A	A	D
348546	05/02/2005	A	A	A	A	B
351556	05/09/2011	A	A	A	A	B
88801	06/08/1997	A	A	A	A	B
349598	15/07/1999	A	A	A	A	I
351406	12/05/2011	A	A	A	A	H
349419	02/04/2007	A	A	A	A	C
351577	14/08/2011	A	A	A	A	C
174101	26/03/2001	A	A	A	A	B
351638	26/10/2011	A	A	A	A	G
281301	01/04/2003	A	A	A	A	H
348204	10/03/2005	A	A	A	A	C
173001	23/03/2001	A	A	A	A	D
349662	23/07/2007	A	A	A	A	K
84101	01/07/1999	A	A	A	A	L
349625	18/05/2007	A	A	A	A	D
54801	11/08/1997	A	A	A	A	H
150801	28/07/1999	A	A	A	A	I
349710	22/08/2007	A	A	A	A	G
349743	02/10/2007	NC	A	A	A	B
348246	14/03/2005	A	A	A	A	B
349416	08/04/2007	A	A	A	A	C
350563	03/09/2009	A	A	A	A	D
102101	23/07/1999	A	A	A	A	D
348349	08/04/2007	A	A	A	A	C
349471	25/04/2007	A	A	A	A	H
348254	16/03/2005	A	A	A	A	C
348373	19/04/2005	A	A	A	A	D
173101	19/04/2005	A	A	A	A	C
104801	01/08/1999	A	A	A	A	E
56201	12/09/1997	A	A	A	A	H
351407	12/05/2011	A	A	A	A	H
84901	01/07/1999	A	A	A	A	B
348374	18/04/2005	A	A	A	A	B
349422	02/04/2007	A	A	A	A	H
351342	04/04/2011	A	A	A	A	E
351495	06/07/2011	A	A	A	A	D
349651	23/05/2007	A	A	A	A	B
351388	02/05/2011	A	A	A	A	C
349583	25/05/2007	A	A	A	A	E
85401	01/07/1999	A	A	A	A	B
348213	01/03/2005	A	A	A	A	D
348294	02/03/2005	NC	A	A	A	E
221801	01/10/2001	NC	A	A	A	F
348241	14/03/2005	A	A	A	A	D

Página 4

RESULTADO EDITAL 02-17

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I - NÃO TER APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ-REQUISITO?
II - NÃO TER USURFUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO S 5º DO ART 14
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

MATRICULA	Data de Admissão	Título	I - Licenças/ Afast.- Faltas	IV - Penalidade V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
348590	26/07/2005	A	A	A	A	C
348448	16/05/2005	A	A	A	A	C
348503	09/06/2007	A	A	A	A	D
349598	17/05/2007	A	A	A	A	E
350561	01/09/2009	A	A	A	A	D
351417	16/05/2011	A	A	A	A	C
206201	20/08/2001	A	A	A	A	B
350574	14/09/2009	A	A	A	A	E
348433	25/04/2005	A	A	A	A	C
349731	12/09/2007	NC	A	A	A	E
349277	09/03/2005	A	A	A	A	B
218401	19/08/2001	A	A	A	A	E
348345	22/03/2005	A	A	A	A	E
349673	17/05/2007	A	A	A	A	E
351580	15/09/2011	A	A	A	A	F
348424	25/04/2005	A	A	A	A	D
350568	08/02/2010	A	A	A	A	C
351553	05/09/2011	A	A	A	A	E
85301	01/07/1999	A	A	A	A	B
81301	20/07/1999	NC	A	A	A	H
173701	26/03/2001	A	A	A	A	F
88601	16/07/1999	A	A	A	A	I
349660	06/07/2007	A	A	A	A	G
86401	01/07/1999	A	A	A	A	H
348350	05/04/2005	A	A	A	A	E

Página 5

RESULTADO EDITAL 02-17

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I - NÃO TER APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ-REQUISITO?
II - NÃO TER USURFUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO S 5º DO ART 14
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

MATRICULA	Data de Admissão	Título	I - Licenças/ Afast.- Faltas	IV - Penalidade V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
349621	23/01/2008	A	A	A	A	C
349622	23/01/2008	A	A	A	A	C
350501	21/09/2002	A	A	A	A	D
351941	16/05/2012	A	A	A	A	C
310301	03/03/2004	A	A	A	A	C
350884	31/05/2010	A	A	A	A	F
242021	23/04/2002	A	A	A	A	F
350891	03/03/2004	A	A	A	A	F
349712	23/01/2008	A	A	A	A	C
350304	07/06/2010	A	A	A	A	C
350901	02/09/2010	A	A	A	A	C
349896	10/09/2009	NC	A	A	A	C
350999	28/06/2010	A	A	A	A	C
351779	14/03/2012	A	A	A	A	B
350401	28/06/2004	A	A	A	A	F
244301	23/04/2002	A	A	A	A	F
115501	14/02/2000	A	A	A	A	H
349735	23/01/2008	A	A	A	A	D
350795	19/04/2010	A	A	A	A	D
350687	31/05/2010	A	A	A	A	C
349840	23/01/2008	A	A	A	A	C
351910	02/05/2001	A	A	A	A	H
245001	22/04/2002	A	A	A	A	H
229601	01/02/2002	A	A	A	A	H
350688	08/02/2010	A	A	A	A	C
252701	12/09/2002	NC	A	A	A	C
350101	11/03/2004	A	A	A	A	F
351701	01/02/2012	A	A	A	A	F
349651	23/01/2008	A	A	A	A	B
350758	07/04/2010	A	A	A	A	C
349788	24/01/2008	A	A	A	A	C
349828	23/01/2008	A	A	A	A	E
350915	02/06/2010	A	A	A	A	C
349201	02/05/2000	A	A	A	A	C
350501	08/03/2004	A	A	A	A	D
349601	03/03/2004	A	A	A	A	G
351912	07/06/2012	A	A	A	A	B
350718	15/03/2010	A	A	A	A	C
349823	23/01/2008	A	A	A	A	D
349733	23/01/2008	A	A	A	A	D
349856	23/01/2008	A	A	A	A	D
350755	05/04/2010	A	A	A	A	B
350889	28/06/2010	A	A	A	A	C
350910	02/06/2010	A	A	A	A	C
351836	28/03/2012	A	A	A	A	B
350911	02/06/2010	A	A	A	A	C
244901	20/04/2002	A	A	A	A	C
350991	28/06/2010	A	A	A	A	C
351810	21/02/2012	A	A	A	A	B
350915	01/02/2010	A	A	A	A	C
225601	24/09/2002	A	A	A	A	C
350877	01/02/2010	NC	A	A	A	C
350915	01/02/2010	A	A	A	A	C
351897	23/04/2012	A	A	A	A	C
12101	02/02/1998	A	A	A	A	I
350868	01/02/2010	A	A	A	A	C
245001	12/09/2002	A	A	A	A	C
245001	25/03/2002	NC	A	A	A	C
350911	02/03/2004	A	A	A	A	F
349837	23/01/2008	A	A	A	A	D
351848	14/04/2012	A	A	A	A	B
133001	15/02/2000	A	A	A	A	G
350896	02/06/2010	A	A	A	A	G
351895	23/04/2012	A	A	A	A	B

Página 6

RESULTADO EDITAL 02-17

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO

LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:

I - NÃO TER USURFUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO S 5º DO ART 14

III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS.

IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.

V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO.

MATRICULA	Data de Admissão	Título	I - Licenças/ Afast.- Faltas	IV - Penalidade V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
349448	26/09/2007	A	A	A	A	D
216201	03/09/2001	A	A	A	A	D
348577	26/07/2005	A	A	A	A	C
349362	16/05/2007	A	A	A	A	C
102001	26/07/1999	A	A	A	A	D
59101	23/07/1999	A	A	A	A	H
351341	04/04/2011	A	A	A	A	H
349421	02/04/2007	A	A	A	A	B
349468	17/04/2007	A	A	A	A	D
348578	05/06/2007	A	A	A	A	C
349580	18/05/2007	A	A	A	A	D
349474	02/05/2007	A	A	A	A	C
348219	02/03/2005	A	A	A	A	C
53201	17/09/1997	I	A	A	I	C
348202	09/03/2005	NC	A	A	I	A
53101	30/03/1999	A	A	A	A	E
349572	22/05/2007	NC	I	A	A	G
55001	14/10/1997	NC	I	A	A	B
86201	01/07/1999	NC	I	A	A	F
349607	17/05/2007	A	A	A	A	F
350557	31/08/2009	NC	A	A	A	D
349427	10/04/2007	A	A	A	A	B
351811	24/10/2011	A	A	A	A	D
351582	15/09/2011	A	A	A	A	E
348416	21/04/2005	A	A	A	A	B
348201	09/03/2005	A	A	A	A	C
59001	01/09/1999	A	A	A	A	E
348589	26/07/2005	A	A	A	A	F
348375	19/04/2005	A	A	A	A	F
349576	28/05/2007	NC	A	A	A	D
348406	09/06/2005	A	A	A	A	B
218301	18/09/2001	A	A	A	A	G
349629	28/05/2007	A	A	A	A	F
349613	11/06/2007	A	A	A	A	B
351641	26/10/2011	A	A	A	A	D
350564	03/09/2009	A	A	A	A	B
291801	23/08/2003	A	A	A	A	C
351554	05/09/2011	A	A	A	A	C
349626	17/05/2007	A	A	A	A	B
86901	01/07/1999	A	A	A	A	D
349585	29/05/2007	A	A	A	A	E
80401	12/08/1997	NC	A	A	A	D
80701	15/07/1999	NC	A	A	A	G
87201	01/07/1999	A	A	A	A	F
82201	10/09/1997	A	A	A	A	H
549567	22/05/2007	A	A	A	A	J
87401	01/07/1999	A	A	A	A	D
108001	01/10/1999	A	A	A	A	H
349563	17/05/2007	A	A	A	A	G
349364	15/04/2005	A	A	A	A	C
291901	21/08/2003	A	A	A	A	E
349713	22/05/2007	A	A	A	A	F
87601	01/07/1999	A	A	A	A	C
348545	05/07/2005	NC	I	A	A	H
348540	18/05/2007	A	A	A	A	C
351642	26/10/2011	A	A	A	A	B
349580	21/05/2007	A	A	A	A	D
349575	23/05/2007	A	A	A	A	E
						C

Página 5

RESULTADO EDITAL 04-1

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?
II - NÃO TER USURPADO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO § 5º DO ART 14
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

Matrícula	Data de Admissão	I - Título	II - Licenças/Afastamentos	III - Faltas	IV - Penalidade	V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
350810	30/04/2010	A	A	A	A	A	C	D
350987	29/06/2010	A	A	A	A	A	C	D
348990	05/06/2006	A	A	A	A	A	E	F
348748	24/01/2006	A	I	A	A	A	D	D
351823	21/03/2012	A	A	A	A	A	B	C
327001	06/05/2004	A	A	A	A	A	B	C
350779	12/04/2010	A	A	A	A	A	C	D
350906	02/06/2010	A	A	A	A	A	B	C
118401	23/02/2000	A	A	A	A	A	G	H
349860	23/01/2008	A	A	A	A	A	D	E
349850	23/01/2008	A	A	A	A	A	C	D
350664	01/02/2010	A	A	A	A	A	B	C
350903	02/06/2010	A	A	A	A	A	C	D
350813	05/05/2010	A	A	A	A	A	C	D
350774	14/04/2010	A	A	A	A	A	C	D
349866	23/01/2008	A	A	A	A	A	C	D
350932	07/06/2010	A	A	A	A	A	B	C
350859	31/05/2010	A	A	A	A	A	C	D
350943	14/06/2010	A	A	A	A	A	B	C
348992	05/06/2006	A	A	A	A	A	B	C
349884	23/01/2008	NC	A	A	A	A	D	D
233601	01/02/2002	A	A	A	A	A	E	F
350793	19/04/2010	A	A	A	A	A	C	D
348819	23/01/2006	A	A	A	A	A	E	F
114801	14/02/2000	NC	A	A	A	I	F	F
350958	17/06/2010	A	A	A	A	A	C	D
350676	01/02/2010	A	A	A	A	A	B	C
349841	23/01/2008	A	A	A	A	A	B	C
349866	05/06/2006	I	A	A	A	A	C	C
348756	23/01/2008	A	A	A	A	A	E	F
351778	14/03/2012	A	I	A	A	A	B	B
350662	01/02/2010	A	A	A	A	A	C	D
350967	18/06/2010	A	A	A	A	A	C	D
350804	28/04/2010	NC	A	A	A	A	C	D
350672	01/02/2010	A	A	A	A	A	C	D
307901	03/03/2004	A	A	A	A	A	F	G
351818	21/03/2012	A	A	A	A	A	B	C

APOSENTADA

20741

EDITAL 05-17, RESULTADO DO EDITAL 05-17

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI 4812 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?
II - NÃO TER USURPADO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO § 5º DO ART 14: ATENDE
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO

A: APTO
NC: NÃO COMPREDEU
I: INAPTO

Matrícula	Data de Admissão	I - Título	II - Licenças/Afastamentos	III - Faltas	IV - Penalidade	V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
85401	01/07/99	A	A	A	A	A	H	I
212201	01/08/01	A	A	A	A	A	G	H

COMPRAS & LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017
Processo Administrativo nº. 076/2017 / Protocolo nº 19.216/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de combustível para manutenção de veículos da frota Municipal e do Corpo de Bombeiros.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 31 de Agosto de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 21 a 31 de Agosto de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017
Processo Administrativo nº. 073/2017 / Protocolo nº 14.345/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação do Setor de Frotas.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 11 de Setembro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 21 de Agosto a 11 de Setembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
Processo Administrativo nº 077/2017 / Protocolo nº 14.376/2017
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 12 de Setembro de 2017.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 12 de Setembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Agosto a 12 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº. 09/2017

DIVULGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

De 17 de Agosto de 2017.

Súmula: Edital referente à divulgação de resultados do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério de Fazenda Rio Grande Edital de convocação 06/17.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 06/15 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à divulgação do resultado do Processo de Progressão – Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, Edital de Convocação 06/2017.

Art. 2º O quadro nas folhas em anexo contém resultado dos pré requisitos para avanço contidos no § 5º do Art. 14 da Lei 48/12.

Art. 3º O prazo de Recursos quanto ao resultado são de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º Os recursos deverão ser efetuados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, dirigidos a Comissão de Avanço Funcional devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2017.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 06/15

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

20741

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017
Processo Administrativo nº. 065/2017 / Protocolo nº 8734/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Veículo 0 Km para atender ao Projeto AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa do Programa Família Paranaense, conforme solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 04 de Setembro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 21 de Agosto à 04 Setembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017
Processo Administrativo nº. 069/2017 / Protocolo nº 7369/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para instalação e manutenção de alarmes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 05 de Setembro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 21 de Agosto a 05 de Setembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 36/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de artesanato, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas:

KELLY A. D. S. MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.782.356/0001-02, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 8.107,10 (oito mil cento e sete reais e dez centavos), Lote 05 com o valor de R\$ 17.895,60 (dezessete mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) e Lote 09 com o valor de R\$ 36.684,94 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.659.287/0001-69, vencedor do Lote 02, com o valor de R\$ 105.070,98, (cento e cinco mil e setenta reais e noventa e oito centavos).

INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.720.401/0001-41, vencedor do Lote 03, com o valor de R\$ 60.363,09 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos);

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45, vencedor do Lote 04 com o valor de R\$ 113.156,98 (cento e treze mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87, vencedor do Lote 06 com o valor de R\$ 100.736,40 (cento mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e Lote 07 com o valor de R\$ 12.793,40 (doze mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

H. A. ERBE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.518.323/0001-33, vencedor do Lote 08, com o valor de R\$ 32.439,52 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 460/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de Agosto de 2017.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 57/2016**, com objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas:

CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA., CNPJ nº 79.733.572/0001-30, vencedor do item 06 com o valor de R\$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais), item 07 com o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), item 9 com o valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), item 13 com o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 16 com o valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), item 18 com o valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), item 22 com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e item 24 com o valor de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.127.606/0001-31, vencedor do item 11 com o valor de R\$ 2.067,50 (dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 13.550.569/0001-72, vencedor do item 10 com o valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais), item 23 com o valor de R\$ 310,70 (trezentos e dez reais e setenta centavos), item 25 com o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e item 28 com o valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

EFFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 11.101.480/0001-01, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), item 12 com o valor de R\$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), item 26 com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), item 27 com o valor de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), item 29 com o valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), item 30 com o valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) e item 31 com o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ nº 21.262.327/0001-01, vencedor do item 02 com o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); item 05 com o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); item 14 com o valor de R\$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos); item 15 com o valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), item 17 com o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e item 20 com o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

M.H.M. DO COUTO COMERCIAL - ME, CNPJ nº 97.533.241/0001-38, vencedor do item 08 com o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Os itens 03 e 19 resultaram fracassados e os itens 04 e 21 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 462/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.355.394/0001-51; **Inscrição Estadual nº: 90236213-44;**
Endereço: Rua José Ferreira De Barros, nº 89 - Fanny - Curitiba - Pr - CEP 81030-320;
Administrador: Afranio Antunes Araujo; **CPF/MF nº. 412.846.749-91;**
Valor Total: R\$ 6.105,60 (seis mil cento e cinco reais e sessenta centavos).

Detentor: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26; **Inscrição Estadual nº: 0096822-60;**
Endereço: Rua Barão Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP 50740-080;
Administrador: Fernanda Longa Da Fonte; **CPF nº. 574.693.181-00;**
Valor Total: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Detentor: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ: 20.419.709/0001-33; **Inscrição Estadual nº: 90666277-96;**
Endereço: Rua Tovaçu, nº 1220 - Vila Triângulo - Arapongas - Pr - CEP 86702-590;
Administrador: Larissa Cardoso Machado; **CPF nº. 081.176.039-18;**
Valor Total: R\$ 363.724,94 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: ISMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP
CNPJ: 21.013.392/0001-01; **Inscrição Estadual nº: 0720148073;**
Endereço: Rodovia ERS - 130 - 3701, Montanha - Lageado - RS - CEP 95900-000;
Administrador: Imo Paulo Rossini; **CPF nº. 643.626.980-00;**
Valor Total: R\$ 27.587,50 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Detentor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02; **Inscrição Estadual nº: 253.148.995;**
Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320 - Bairro Fundo Canoas - CEP: 89163-554 - Rio Do Sul - SC;
Administrador: Marcos Fernando Leal; **CPF nº. 049.322.259-62;**
Valor Total: R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais centavos).

Detentor: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ: 02.807.956/0001-81; **Inscrição Estadual nº: 9016160862;**
Endereço: Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 1132 - Q 07ª L 176, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-030;
Administrador: Angelo Follador Sobrinho; **CPF nº. 413.598.600-53;**
Valor Total: R\$ 352.909,20 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Pedras de composição Basáltica ou Diabásio para manutenção do Sistema Viário do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Assinatura da Ata: 09/08/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata;
Protocolo: nº. 2408/2017; **Processo Administrativo:** 030/2017;

Detentor: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA
CNPJ: 11.515.451/0001-88; **Inscrição Estadual nº: 90511288-07;**
Endereço: Estrada Rural Gilberto Palu, KM 2,500 - s/n, Bairro Colônia Matos, Mandirituba/PR, CEP 83800-000;
Administrador: Luiz Antônio De Siqueira Barros; **CPF nº. 205.059.226-49;**
Valor Total: R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Detentor: CTG MINÉRIOS LTDA ME
CNPJ: 11.535.641/0001-67; **Inscrição Estadual nº: 90648309-26;**
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, n.º 13785, Zacarias CEP 83025-323, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Mariana Claudino; **CPF nº. 074.715.939-46;**
Valor Total: R\$ 150.362,50 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Detentor: EURO MINÉRIOS LTDA
CNPJ: 03.219.633/0001-83; **Inscrição Estadual nº: 90190477-49;**
Endereço: Rua Domingos Benvenuto Moleta, n.º 13842, Colônia Marcelino - CEP 83005-970, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Barbara Gondro; **CPF nº. 006.905.049-00;**
Valor Total: R\$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura da Ata: 02/08/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata;
Protocolo: nº. 8867/2017; **Processo Administrativo:** 051/2017;

Detentor: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI -EPP
CNPJ: 82.387.226/0001-51; **Inscrição Estadual nº: 801.22349-00;**
Endereço: Avenida Brasil, nº 1571 - Vila Salomé - Cambé - Pr - CEP 86192-000;
Administrador: Ricardo Antonio Martins; **CPF/MF nº. 006.108.249-02;**
Valor Total: R\$ 135.492,20 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Detentor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.398/0001-54; **Inscrição Estadual nº: 901.80579-29**
Endereço: Franco Grilo, nº 374, Fundos - Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa/PR, CEP 84045-320
Administrador: Fernando Parucker Da Silva; **CPF/MF nº. 248.710.109-10**
Valor Total: R\$ 32.981,70 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

Detentor: ASSUNÇÃO E MORETO LTDA
CNPJ: 08.219.262/0001-53; **Inscrição Estadual nº: 90381431-47;**
Endereço: Avenida Paraná, nº 8081 - Zona III - Umuarama - Pr - CEP 87502-000;
Administrador: Paulo Robson Moretto Ltda; **CPF/MF nº. 051.529.499-38;**
Valor Total: R\$ 88.388,70 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Detentor: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40; **Inscrição Estadual nº: 1700004112;**
Endereço: Rodovia BR, 180 - Barão de Cotejipe - RS - CEP 99.740-000;
Administrador: Suema Tussi Brunel; **CPF/MF nº. 448.443.280-34;**
Valor Total: R\$ 14.782,50 (quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Detentor: CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI - ME
CNPJ: 17.813.674/0001-08; **Inscrição Estadual nº: 90625169-81;**
Endereço: Avenida Goioerê, nº 180 - centro - Campo Mourão - Pr - CEP 87.302-070
Administrador: Antonio Amaral do Espírito Santo Junior; **CPF/MF nº. 048.509.169-02;**
Valor Total: R\$ 354.515,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e trinta centavos).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

Objeto: Realização de Palestras, Aulas de Música, Oficinas de Arte e Artesanato, Curso de Técnica de Funilaria e Aquisição de Ingressos Culturais para atendimento das necessidades do Programa "Liberdade Cidadã", conforme Convênio 400/2013, em atendimento a solicitação da S. M. Assistência Social e Habitação.

Assinatura da Ata: 03/08/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 8733/2016; **Processo Administrativo:** 58/2017;

Detentor: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETO E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 05.795.248/0001-00; **Inscrição Municipal nº: 0802459200-8;**
Endereço: Rua Rua Alagoas, nº 3657, Bairro Portão, Curitiba - Pr - CEP 80.610-020
Administrador: Nelci Bervian Neves; **CPF/MF nº. 430.939.739-5;**
Valor Total: R\$ 41.878,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Detentor: M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 08.843.051/0001-97; **Inscrição Municipal nº: 080252636;**
Endereço: Avenida Brasília, nº 5018, Bairro Novo Mundo, Curitiba - Pr - CEP 81020-010
Administrador: Marcos Roberto Vieira Pinto; **CPF/MF nº. 844.499.859-15;**
Valor Total: R\$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais).

Maristela S. Szeremeta
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2017

PROCESSO: 20163/2017
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para inscrição de servidores no Evento Bethacon 2017, a realizar-se nos dias 30 e 31 de Agosto de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação.
PESSOA JURÍDICA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
VALOR: R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, caput e inciso II, combinado com Art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 18/08/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2017- ID 2804.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA - EPP;
CNPJ: 07.082.633/0001-16;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.
MODALIDADE: Pregão Presencial 08/2017;
PROTOCOLO: nº 22.127/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 235.963,74 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2017- ID 2805.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EGON KLÜK STADLER - ME;
CNPJ: 25.306.696/0001-00;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.
MODALIDADE: Pregão Presencial 08/2017;
PROTOCOLO: nº 22.127/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 638.144,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2017 - ID 2806.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEATFOODS ALIMENTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 26.289.866/0001-58;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade;
MODALIDADE: Pregão Presencial 08/2017;
PROTOCOLO: nº 22.127/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 54.014,00 (cinquenta e quatro mil e quatorze reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017 - ID 2807.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 14.156.181/0001-54;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade;
MODALIDADE: Pregão Presencial 08/2017;
PROTOCOLO: nº 22.127/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 420.598,56 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2017 - ID 2813.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: POTENCIAL, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 05.795.248/0001-00;
OBJETO: Realização de Palestras, Aulas de Música, Oficinas de Arte e Artesanato, Curso de Técnica de Funilaria e Aquisição de Ingressos Culturais para atendimento das necessidades do Programa "Liberdade Cidadã", conforme Convênio 400/2013, em atendimento a solicitação da S. M. Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Pregão Presencial 02/2017;
PROTOCOLO: nº 8733/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 41.878,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2017.

Maristela S. Szeremeta
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017 - ID 2814.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA;
CNPJ: 08.843.051/0001-97;
OBJETO: Realização de Palestras, Aulas de Música, Oficinas de Arte e Artesanato, Curso de Técnica de Funilaria e Aquisição de Ingressos Culturais para atendimento das necessidades do Programa "Liberdade Cidadã", conforme Convênio 400/2013, em atendimento a solicitação da S. M. Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Pregão Presencial 02/2017;
PROTOCOLO: nº 8733/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2017.

Maristela S. Szeremeta
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017 - ID 2815.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA.;
CNPJ: 77.824.738/0001-06;
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral no aparelho Estação Total TC407 Leica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 015/2017;
PROTOCOLO: nº 16566/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 3.131,60 (três mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2017 - ID 2826.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENIDE APARECIDA DONA;
CPF: 573.870.609-91;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 019/2017;
PROTOCOLO: nº 18613/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2014 - ID 2404

Onde se lê:

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar de 11 de agosto de 2017;

Leia-se:

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 11 de agosto de 2017;

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2012 - ID 2099

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Taeko Miyamoto;
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Três Marias, nº 172 - Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 184,39 m² para instalação e funcionamento da Casa de Passagem;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2012, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93;
PROTOCOLO: Nº. 19672/2017;
PRazo DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar da data de 09 de agosto de 2017;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2014 - ID 2411

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 09.570.162/0001-30;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços publicação de extratos em jornal de grande circulação regional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 36/2014;
PROTOCOLO: 17848/2017;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 04 de setembro de 2017;
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2016 - ID:2706

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 02.144.891/0001-85;
OBJETO: Licenciamento de uso de Software, para controle e gestão de recursos quanto à manutenção e orçamentos de sistema da Frota Municipal de veículos leves (automóveis e utilitários) e veículos pesados (caminhões, máquinas e ônibus), conforme solicitação do Setor de Frotas;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 021/2016;
PROTOCOLO: nº 18599/2017;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 23/08/2017;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2017 - ID 2803.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SAÚDE VITAL – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME;
CNPJ: 06.328.976/0001-74;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Divisão de Perícias Médicas;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2017;
PROTOCOLO: nº 19055/2017;
VALOR INCLuíDO: R\$ 15.631,80 (quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 3/2017 - CONTRATO Nº 94/2016 - ID 2709.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CLÁUDIA ESPEJO BLANCO;
CPF SOB Nº: 236.390.828-77;
CRM/PR: nº 36.128;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013 (Inexigibilidade de Licitação 22/2016, na forma do Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores);
PROTOCOLO: 15002/2017;
RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, a partir de 31/05/2017;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 4/2017 - CONTRATO Nº 95-2016 - ID 2710.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA;
CPF SOB Nº: 010.637.332-35;
CRM/PR: nº 36.411;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013 (Inexigibilidade de Licitação 23/2016, na forma do Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores);
PROTOCOLO: 15002/2017;
RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, a partir de 24/01/2017;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 5/2017 - CONTRATO Nº 65-2015 - ID 2537.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: Tayza Katelline Danilau Ostroski;
CPF SOB Nº: 065.886.969-81;
CRM/PR: nº 34.658;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013 (Inexigibilidade de Licitação 20/2015, na forma do Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores);
PROTOCOLO: 15002/2017;
RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, a partir de 02/08/2017;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Eliminação de Documentos

A Divisão de Compras e Licitações informa relação de documentos para eliminação, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 2648/2010, segue:

Tipo de Documento	Ano	Quantidade
Autorização de Fornecimento	2008	01 cx
Autorização de Fornecimento	2009	01 cx
Autorização de Fornecimento	2010	04 cx
Autorização de Fornecimento	2011	05 cx
Autorização de Fornecimento	2012	02 cx
Autorização de Fornecimento	2013	02 cx
Autorização de Fornecimento	2014	07 cx
Autorização de Fornecimento	2015	07 cx
Autorização de Fornecimento	2016	05 cx
Ofícios	2009	01 cx
Certificado de Registro Cadastral	2010/2011/2012	01 cx

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Agosto de 2017.

Priscila Lopes Alves
Assessora e Coordenadora de Compras e Licitações

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução nº.: 032/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº.: 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2017,

Resolve:

Art. 1º – Instituir no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Gestão 2017/2019 a Comissão de Avaliação das Entidades, Programas e Projetos do município de Fazenda Rio Grande e outras providências. Com a seguinte composição:

- Representantes Governamentais:** Gisele Alliene Streser de Faria Dobrowolski Santana – RG: 9.461.465-1 e CPF: 072.767.779-95 – matrícula: 350981 e Maria Ferreira Garcia – RG: 1.518.443-4 – CPF: 873.267.289-68 – matrícula: 350984;
- Representantes Não Governamentais:** Ana Paula Ouriques – RG: 9.848.534-1 – CPF: 064.718.734-64 e Jéssica Cavaleiro de Souza Scherer – RG: 409.867.928-02 – CPF: 409.867.928-02.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fazenda Rio Grande/PR

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiro – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3628-7103/3628-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Fazenda Rio Grande – Paraná

PORTARIA Nº 01/2017
De 09 de junho de 2017

Súmula: Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros da Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal de nº 845 de 8 de setembro de 2011.

Resolve

Art. 1º Fica substituídos e nomeado os Conselheiros Tutelares, que fazem parte da Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo relacionados para a nova composição da Comissão de Ética, sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:

a) Denise do Rocio Grebos

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

b) Simone Cristina da Silva Oliveira

III – Entidade CADI

a) Vanessa Romero Fróis

IV – Entidade APAE

a) Nilce Salette Pereira

V – Conselheiros Tutelares:

a) Tatiane Aparecida Miranda da Cruz

Substituição de membro: Paulo Lourenço, por Juliana de Lima Theodoro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2017.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Fazenda Rio Grande – Paraná

retomada dos processos referentes a Conselheira JVS, a qual prossegue na denúncia exposta para investigação e elucidação dos fatos cometidos em tese pela servidora JVS e em conformidade com a Lei Municipal 845/2011 do CMDCA, art. 55 em que os atos cometidos serão investigados conforme ordem abaixo:

- Usar da função em benefício próprio;
- Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa;
- exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- Aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Deixar de cumprir suas atribuições administrativas;
- Descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e Adolescente no exercício regular de suas atribuições;
- Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade.

3. O fato acima citados levaram a servidora JVS em tese, ao descumprimento da Lei Municipal nº 845/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, em seu Artigo 48, incisos I, II, III, IV, V, Art. 55 incisos I, II, III, IV, VI, X, XI, XIII e o Artigo 136 do Estatuto da Criança e Adolescente, comprometendo a conduta da servidora JVS, matrícula nº 352764.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

- O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto na Lei Municipal nº 845/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA em seu Artigo 48, incisos I, II, III, IV, V, Art. 55 incisos I, II, III, IV, VI, X, XI, XIII e Artigo 136 do Estatuto da Criança e Adolescente no inciso I, II, V, VI, em tese foram descumpridos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Fazenda Rio Grande – Paraná

3. Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a nomeação de Procurador e rol de testemunhas constando nomes completos, endereços e telefones.

4. A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento da indiciada, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da defesa final.

5. Após o Relatório Final, a Comissão de Ética será remetido ao CMDCA que, em plenária, decidirá sobre a penalidade a ser aplicada.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2017.

Denise Grebos
DENISE GREBOS
Presidente

Simone C. da Silva Oliveira
SIMONE C. DA SILVA OLIVEIRA
Secretária

Vanessa Romero Fróis
VANESSA ROMERO FRÓIS
CADI

Nilce Salette Pereira
NILCE SALETTE PEREIRA
APAE

Tatiane Aparecida Miranda
TATIANE APARECIDA MIRANDA
Conselheira Tutelar

Juliana de Lima Theodoro
JULIANA DE LIMA THEODORO
Conselheira Tutelar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Fazenda Rio Grande – Paraná

PORTARIA Nº 04/2017
De 07 de agosto de 2017

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos conforme descritos nos autos nº 51.15.461-54 do Ministério Público envolvendo a Servidora JVS do Conselho Tutelar.

A Comissão Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora Denise Grebos, RG 6.114.013-1 SSP/PR, integrada ainda pela secretária Simone Cristina da Silva Oliveira, RG 5.499.565-2-SSP/PR, Vanessa Romero Fróis, RG 6.443.793-3, Nilce Salette Pereira RG 3.599.919-1e pelos membros do Conselho Tutelar Juliana de Lima Theodoro RG:6.837.209-7 e Tatiane Aparecida Miranda Cruz RG 7.237.189-5, designados pela Portaria nº 01/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 845/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, e – Art.136 do Estatuto da Criança e Adolescentes resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado a apurar fatos que serão investigados, conforme os Autos nº 51.15.461-54 de 27 de outubro de 2015.

1. O Ministério Público, encaminhou cópias integral do procedimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, relatando fatos ocorridos com a Conselheira Tutelar JVS, Matrícula nº 352764.

2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária dia 02 de agosto de 2017, foi composta a nova Comissão de Ética, tendo em vista que a

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Fazenda Rio Grande – Paraná

Art. - 48 São atribuições do Conselho Tutelar dos Direitos da Crianças e do Adolescente – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no artigo 98 e 105 da Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do mesmo diploma legal; a Atender e orientar os pais ou responsáveis, aplicando medidas previstas no artigo 129, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente; promover a execução de suas decisões.

Art. - 55 São consideradas faltas funcionais graves as seguintes condutas: I- usar da função em benefício próprio; II- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes que integre; III- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa; IV- exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida; VI aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente X- descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente no exercício regular de suas atribuições; XI – deixar de cumprir suas atribuições. Administrativa; XIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

- A Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente ora designada pelas Portarias 01/2017, após a publicação da Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.
- Na fase de instrução do Processo Administrativo, todos os meios disponibilizados na Lei 845/2011, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 023/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia de 02 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Alterar a Resolução 017/2016 e dar nova redação sendo: fica Instituída no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Comissão de Permanente de Inscrição e Fiscalização de Entidades, Registros, Programas e Projetos do Município de Fazenda Rio Grande, e outras providências. Com a seguinte composição:

Conselheiros Governamentais:

- Conselheiros Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
- Conselheiros Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Conselheiros Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Entidades Não Governamentais:

- Conselheiros Representantes do CADI – Centro de Desenvolvimento Integral;
- Conselheiros Representantes da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Conselheiros Representantes do Centro Social Marista – Irmão Henri.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Fazenda Rio Grande – Paraná

ATA Nº02/2017

Ao dois dia do mês de agosto do ano de dois mil dezessete, às onze horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, 1º andar, Bairro Pioneiros, a Comissão de Ética, designada pela Portaria 01/2017 - os membros: DENISE GREBOS – Presidente, SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA – Secretária, membros: VANESSA ROMERO FROIS, NILCE SALETE PEREIRA e os membros do Conselho Tutelar: TATIANE APARECIDA MIRANDA DA CRUZ E JULIANA DE LIMA THEODORO e demais membros do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Considerando a gravidade da denúncia extraída dos autos nº 51.15.461-54, o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente aprovou a instauração do processo administrativo na presente data, emitidos Termo de Instalação de Processo Administrativo, visando apurar os fatos citados nos autos em 27 de outubro de 2017 referente a conduta da servidora J.V.S.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2017.

Denise Grebos
DENISE GREBOS
Presidente

Simone C. da Silva Oliveira
SIMONE C. DA SILVA OLIVEIRA
Secretária

Vanessa Romero Frois
VANESSA ROMERO FROIS
CADI

Nilce Salette Pereira
NILCE SALETE PEREIRA
APAE

Tatiane Miranda
TATIANE APARECIDA MIRANDA
Conselheira Tutelar

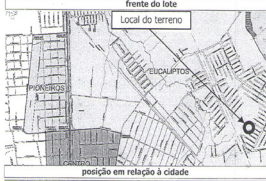
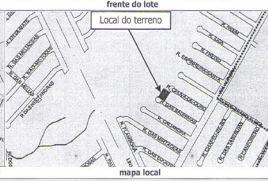
Juliana de Lima Theodoro
JULIANA DE LIMA THEODORO
Conselheira Tutelar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-690 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		249.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 18663-2017
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
 		
 		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.017

Erônir Dias Batista
Erônir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poi
Carlos Roberto de Poi
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		250.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 18912-2017
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
 		
 		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.017

Erônir Dias Batista
Erônir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poi
Carlos Roberto de Poi
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		249.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 18663-2017
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/05 art 17 Nome do Proprietário: Paulo Atanasio Cuthma Endereço do imóvel: Rua das Bauhinias, nº 265 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Entre a Rua Chuva de Ouro e a Rua Callandra Lote: 13 Quadra: 28 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galeria A. P. ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área total (m²): 203,81 Frente rua Lote (m): 12,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 15,00 Lado esquerdo (m): 13,00 Fundos (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 203,81 Sublote 01 (fração de terreno): 100,26 VU Média: 425,93 Sublote 02 (fração de terreno): 103,55 VU Média: 437,97 VU Média: 425,93 Sublote 01 (fração de terreno): 100,26 VU Média: 425,93 Sublote 02 (fração de terreno): 103,55 VU Média: 437,97 VU Média: 425,93		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:		
Valor Total R\$: 1.785,25 UM MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS Valor SL01 R\$: 878,22 Oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos Valor SL02 R\$: 907,03 Novecentos e sete reais e três centavos		
Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Certidão no RGI: 30.578 Ofício: CRI Carteira: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 505/2015 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.017

Erônir Dias Batista
Erônir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poi
Carlos Roberto de Poi
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		250.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 18912-2017
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/05 art 17 Nome do Proprietário: Carlos Alberto Szasz e Pedro Luis Ferreira Endereço do imóvel: Rua Sônia, nº 158 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Entre a Rua dos Hibiscos e a Rua das Primavera Lote: 19 Quadra: 90 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galeria A. P. ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área total (m²): 228,06 Frente rua Lote (m): 12,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 19,00 Lado esquerdo (m): 19,00 Fundos (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 228,06 Sublote 01 (fração de terreno): 114,00 VU Média: 425,93 Sublote 02 (fração de terreno): 114,00 VU Média: 437,97 VU Média: 425,93 Sublote 01 (fração de terreno): 114,00 VU Média: 425,93 Sublote 02 (fração de terreno): 114,00 VU Média: 437,97 VU Média: 425,93		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:		
Valor Total R\$: 1.997,14 UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATROZ CENTAVOS Valor SL01 R\$: 998,57 Novecentos e noventa e oito reais e quatrocentos e sete centavos Valor SL02 R\$: 998,57 Novecentos e noventa e oito reais e quatrocentos e sete centavos		
Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Certidão no RGI: 31.519 Ofício: CRI Carteira: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 374/2014 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2.017

Erônir Dias Batista
Erônir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poi
Carlos Roberto de Poi
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		251.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 19502-2017
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/05 art 17 Nome do Proprietário: Residencial Empreendimentos Imobiliários Ltda Endereço do imóvel: Rua Juca, nº 207 (casa 01) e nº 213 (casa 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Entre a Rua Neem e a Rua Freixo Lote: 15 Quadra: 23 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galeria A. P. ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área total (m²): 203,33 Frente rua Lote (m): 2,61 + 3,31 + 4,73 Frente (m): 15,00 Lado direito (m): 15,00 Lado esquerdo (m): 13,00 Fundos (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 203,33 Sublote 01 (fração de terreno): 101,75 VU Média: 425,93 Sublote 02 (fração de terreno): 101,58 VU Média: 437,97 VU Média: 425,93 Sublote 01 (fração de terreno): 101,75 VU Média: 425,93 Sublote 02 (fração de terreno): 101,58 VU Média: 437,97 VU Média: 425,93		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:		
Valor Total R\$: 1.781,05 UM MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS Valor SL01 R\$: 891,27 Oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos Valor SL02 R\$: 889,78 Oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos		
Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Certidão no RGI: 30.471 Ofício: CRI Carteira: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 418/2017 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.		

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2.017

Erônir Dias Batista
Erônir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poi
Carlos Roberto de Poi
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **251.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **19502-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **252.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **19503-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **253.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **19436-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **252.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **19503-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Residencial Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do imóvel: Rua Luca, nº 218 (casa 01) e nº 212 (casa 02)
Referência do endereço: Entre a Rua Niem e a Rua Freixo

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Plana
Situação: Meio de Quadra
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 203,24
Subsídio 01 (fração de terreno): 182,49
Subsídio 02 (fração de terreno): 196,79

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.799,26
Valor SL01 R\$: 897,79
Valor SL02 R\$: 891,51

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cópia do RGI: 30.492
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 417/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **253.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **19436-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Residencial Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do imóvel: Rua das Manduranas, nº 109 (casa 01) e nº 103 (casa 02)
Referência do endereço: Entre a Rua Cordeiro e a Rua Serapiquí

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Plana
Situação: Meio de Quadra
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 314,00
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,60
Subsídio 02 (fração de terreno): 108,60

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,04
Valor SL01 R\$: 946,02
Valor SL02 R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cópia do RGI: 30.188
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 413/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **254.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **18556-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
C. Viana da Silva Construções - ME
Endereço do imóvel: Rua Letícia, nº 215 (unidade 02)
Referência do endereço: Entre a Rua Aranha e a Travessa Rússia

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Plana
Situação: Meio de Quadra
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 1.230,00
Subsídio 01 (fração de terreno): 1.230,00
Subsídio 02 (fração de terreno): 1.230,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.576,69
Valor SL01 R\$: 1.576,69
Valor SL02 R\$: 1.576,69

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cópia do RGI: 54.303
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 415/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

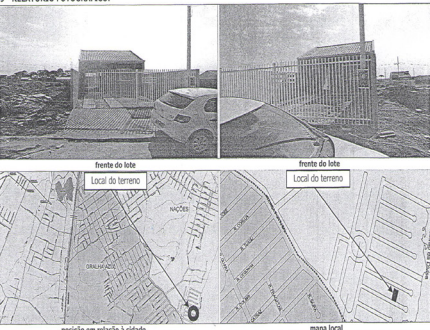
PARECER DE AVALIAÇÃO 254.2017

Solvente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. -

* § 1º - O percentual estabelecido no "caso" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2017

Ernir Dias Batista
Carlos Roberto de Poli

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

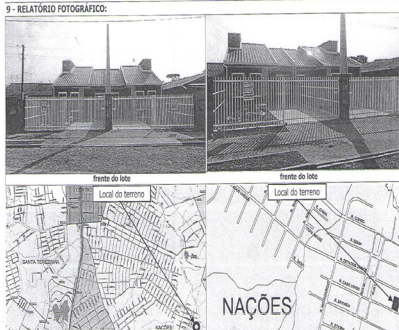
PARECER DE AVALIAÇÃO 255.2017

Solvente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. -

* § 1º - O percentual estabelecido no "caso" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017

Ernir Dias Batista
Carlos Roberto de Poli

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

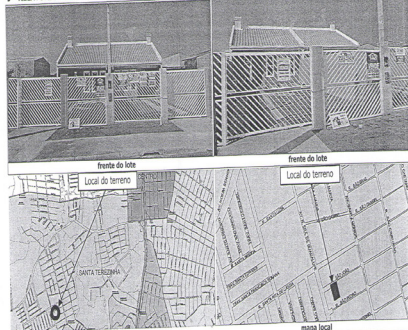
PARECER DE AVALIAÇÃO 257.2017

Solvente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. -

* § 1º - O percentual estabelecido no "caso" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Ernir Dias Batista
Carlos Roberto de Poli

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

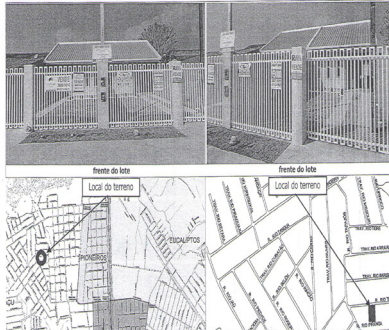
PARECER DE AVALIAÇÃO 258.2017

Solvente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. -

* § 1º - O percentual estabelecido no "caso" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Ernir Dias Batista
Carlos Roberto de Poli

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 255.2017

Solvente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade: FARMACIA E LIRA Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME

Endereço do Imóvel: Rua São João, nº 1031 (casa 01) e nº 1037 (casa 02)

Referência do endereço: Entre Avenida Estados Unidos e a Rua Entalhe

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso predominante: Residencial

3 - TERRENO:

Forma: Retangular

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017

Ernir Dias Batista
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 257.2017

Solvente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade: Adriana Aparecida Matias - Eireli - ME

Endereço do Imóvel: Rua Rio Tijé, nº 117 (casa 01) e nº 123 (casa 02)

Referência do endereço: Entre Avenida Santa Mônica e Avenida Nossa Senhora de Guadalupe

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso predominante: Residencial

3 - TERRENO:

Forma: Retangular

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Ernir Dias Batista
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 258.2017

Solvente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade: Adriana Aparecida Matias - Eireli - ME

Endereço do Imóvel: Rua Rio Tijé, nº 117 (casa 01) e nº 123 (casa 02)

Referência do endereço: Entre Avenida Santa Mônica e Avenida Nossa Senhora de Guadalupe

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso predominante: Residencial

3 - TERRENO:

Forma: Retangular

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Ernir Dias Batista
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 259.2017

Solvente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade: Pereira e Ramos Incorporadora Ltda - ME

Endereço do Imóvel: Rua Rio Tijé, nº 472 (casa 01) e nº 478 (casa 02)

Referência do endereço: Entre a Rua Carlos Gomes e a Rua Guimarães Rosa

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso predominante: Residencial

3 - TERRENO:

Forma: Retangular

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Ernir Dias Batista
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **259.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 19504-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **260.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 19505-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **261.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18906-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **260.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 19505-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Nome do Proprietário: Pereira e Ramos Incorporadora Ltda - ME
Endereço do imóvel: Rua Rui Barbosa, nº 424 (casa 01) e nº 430 (casa 02)
Referência do endereço: Entre a Rua Carlos Gomes e a Rua Guimarães Rosa

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Gás canalizado, ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária, ☒ Escola, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Em desnível para os fundos, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00, Frente Rua Rui Barbosa (m): 12,00, Lado direito do lote (m): 30,00, Lado esquerdo do lote (m): 30,00, Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 360,00, Valor (Sublote 01): 60.091,20, Valor (Sublote 02): 60.091,20

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.400,04, Valor S/L01 R\$: 1.200,02, Valor S/L02 R\$: 1.200,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 35.170, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 353/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **261.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18906-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Nome do Proprietário: Marcondes Soluções Imobiliárias Ltda - ME
Endereço do imóvel: Rua Hungria, nº 545
Referência do endereço: Entre Avenida Polônia e Avenida Estados Unidos

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Gás canalizado, ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária, ☒ Escola, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Em nível, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00, Frente Rua Hungria (m): 12,00, Lado direito do lote (m): 30,00, Lado esquerdo do lote (m): 30,00, Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 360,00, Valor (Sublote 01): 79.060,20, Valor (Sublote 02): 79.060,20

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.800,00, Valor S/L01 R\$: 1.400,00, Valor S/L02 R\$: 1.400,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 3.603, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 567/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **262.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18962-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Nome do Proprietário: Marcondes Soluções Imobiliárias Ltda - ME
Endereço do imóvel: Rua Curú, nº 147 esquina com a Rua Bela Flor, nº 259
Referência do endereço: Entre a Rua Tangará e a Rua Sabá

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Gás canalizado, ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária, ☒ Escola, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Irregular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Esquina, Superfície: Seca
Área total (m²): 490,37, Frente Rua Curú (m): 24,00, Lado dir R Bela Flor (m): 24,00, Lado esc R Curú (m): 18,96, Fundos (m): 18,96

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 490,37, Valor (Sublote 01): 40.672,95, Valor (Sublote 02): 40.386,44, Valor (Sublote 03): 40.099,04, Valor (Sublote 04): 58.136,71

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 7.169,97, Valor S/L01 R\$: 1.626,92, Valor S/L02 R\$: 1.615,22, Valor S/L03 R\$: 1.602,36, Valor S/L04 R\$: 2.325,47

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 41.229, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande-PR, Outros documentos: Alvará 699/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

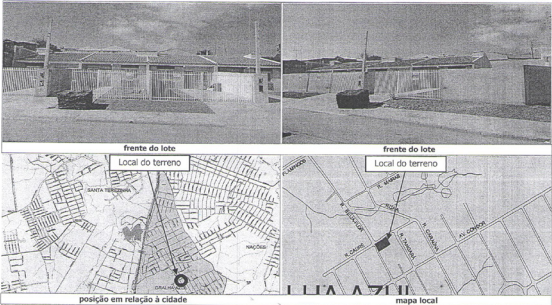
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **262.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **18662-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017



02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

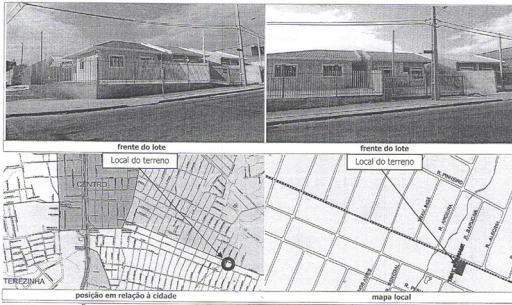
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **263.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **18610-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017

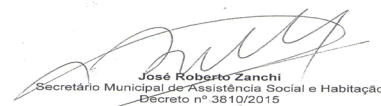


02/02

justificando-se por tanto a inexistência da realização de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento com a OSC Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI.

Considerando que, quando o recurso em questão é oriundo do Fundo da Criança e do Adolescente, a seleção das parcerias poderá ser realizada pelos respectivos conselhos gestores (Conforme § 1º do Art. 27 da Lei 13.019/2014 "As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), entende-se, diante dos atos legítimos da referida instância de controle social já relacionados, que o mesmo já deliberou e legitimou a seleção da proposta.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Agosto de 2017.


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto nº 3810/2015

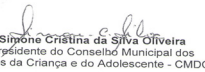
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande - Paraná

TERMO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA
§ 1º do Art. 27 da Lei 13.019/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de Setembro de 2011.

DECLARA,
Considerando que, quando o recurso em questão é oriundo do Fundo da Criança e do Adolescente, a seleção das parcerias poderá ser realizada pelos respectivos conselhos gestores (Conforme § 1º do Art. 27 da Lei 13.019/2014 "As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), selecionada o "Projeto Escola de Oportunidades" do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI (Art. 1º da Resolução nº 016/2017, de 18 de julho de 2017 que legitimou a deliberação ocorrida na reunião ordinária CMDCA realizada no dia 06/06/2016) tendo em vista que trata-se da continuidade de apoio para a referida OSC.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Agosto de 2017.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA


Simone C. S. Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **263.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **18610-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: **Miguel Empreendimentos Imobiliários Elitelli - ME**
Endereço do Imóvel: **Av. Venâncio, nº 1204 esquina Trás Sulmar, nº 13 (casa 02) nº 23 (casa 02) e 31 (casa 03)**
Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Colômbia e Avenida Venezuela** Lote: **A1** Quadra: **26** Parcela: **Jardim São Francisco**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Esguina** Superfície: **Soca**
Área total (m²): **480,90** Frente Av. Venezuela (m): **15,00** Frente Trás Sulmar (m): **30,00** Lado de Trás Sulmar (m): **15,00** Lado av. Venezuela (m): **30,00** Fundos (m): *********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de terreno (m²): **15,00** Valores Unitários (R\$/m²): **354,15** Valor (Sublote 01): **5.252,04**
Sublote 01 (fração de terreno): **261,00** VU Médio: **41,67** Valor (Sublote 02): **51.875,41**
Sublote 02 (fração de terreno): **124,50** VU Médio: **41,67** Valor (Sublote 03): **51.875,41**
Sublote 03 (fração de terreno): **124,50** VU Médio: **41,67** Valor (Sublote 04): **51.875,41**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **5.252,04** CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SUI R\$: **2.512,32** Dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos
Valor SUI2 R\$: **1.536,26** Um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos
Valor SUI3 R\$: **1.536,26** Um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: **55.671** Ofício: **CRU** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 529/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2017



01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 32º da Lei 13.019/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº de 3810/2015 de 07 de Janeiro de 2015.

JUSTIFICA,
A inexistência da realização de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento com a OSC Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, com os seguintes fundamentos:
1º - Em 2015 a Fundação Itaú Social lançou Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente/2015 que foi elaborado para apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, que deverão ser executados por organizações governamentais e/ou por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, selecionadas pelos Conselhos em conformidade com as normas legais.
Ato contínuo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovou, através da Resolução nº 014/2015 de 03 de Junho de 2015, realização de Credenciamento de Entidades Não-Governamentais que desenvolvam atendimento à Criança e ao Adolescente para a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Fazenda Rio Grande.
Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 18/06/2015 deliberou-se pela Aprovação do "Projeto Escola de Oportunidades" do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI (Art. 1º da Resolução nº 017/2015, de 18 de junho de 2015), e por consecutivo aprovar a inscrição no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Itaú Social/2015 (Art. 2º da Resolução nº 017/2015, de 18 de junho de 2015)
2º - Em 2016 a Fundação Itaú Social lançou Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente/2016, com o mesmo objetivo do Edital de 2015.
Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 06/06/2016 deliberou-se pela Aprovação da continuidade do apoio ao "Projeto Escola de Oportunidades" do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI (Art. 1º da Resolução nº 016/2017, de 18 de julho de 2017 que legitimou a deliberação ocorrida na reunião ordinária CMDCA realizada no dia 06/06/2016).

Diante do exposto configura-se que a presente transferência trata-se de recursos com destinação específica para a OSC Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, devidamente autorizada a captar/acessar o recurso pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através dos atos legítimos (Resoluções) da referida instância de controle social e que foram acima relacionados,

ASSMEF
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2017
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da ASSMEF, no uso das atribuições legais, convoca os SERVIDORES E SERVIDORAS lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a participação na Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte pauta:

- Eleição de novos membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar de Fazenda Rio Grande, do segmento de Professoras e Professores.

Informamos que as reuniões ordinárias do CAE- CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, acontecem toda 2ª (segunda) quarta-feira de cada mês, às 15:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Sendo necessária a disponibilidade para participar das reuniões e visitas nas Unidades Educativas Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Segue data, horário e local da referida Assembleia Geral Extraordinária:

DATA: 23 de agosto de 2017 (quarta-feira);
LOCAL: Auditório do CAIC- Avenida Brasil, 2014 Bairro Euclíptios - FRG.
HORÁRIO: 17hrs e 15min em primeira chamada e 17hrs e 45min em segunda chamada.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2017.


Elizabeth Miranda
Presidente

Rua Carlos Eduardo Nichele, 1382, Shopping Tropical - Sala 26, Bairro Pioneiros.
Telefone 997322721 / 3070-2370(Sede) - Fazenda Rio Grande - PR

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO
'Das nascentes do Rio Iguaçu'

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima



Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2017.08.21 18:50:16 -03'00'